

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - LOTE URBANO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio N° 11 Processo n° 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

| | |
|--|--|
| Número do Processo de Intervenção Ambiental: 19640/2022 | Número do Processo de Informações Básicas: 13182/2022 |
|--|--|

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Nome: Bruno de Oliveira Lopes | CPF/CNPJ: 120.626.286-92 |
| Endereço: Rua Orlando Corrêa, nº 100 | Bairro: Bom Jardim |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG |
| | CEP: 34.003-229 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (o mesmo responsável pela intervenção)

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: |
| | CEP: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|-----------------------------------|
| Endereço: Lote 128, quadra 13 – Condomínio Ouro Velho Mansões | Área Total (m²): 1.001,00 |
| Registro nº: 20.960/ Livro 2 | Área Total RL (ha): Não se aplica |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---------------------------------------|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa | 465,00 | m² |

5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (m²) |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------|
| Outro | Construção residência unifamiliar | 465,00 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (m²) |
|----------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Floresta Estacional Semidecidual | médio | 465,00 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|---------|
| Madeira de floresta nativa | | 7,59 | m³ |

8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Renato Ribeiro Ferreira – Biólogo – CRBIO: 57.355/04-D
Data da Vistoria: 25/01/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 31/07/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo |
|------|---|-----------------------------------|
| 1 | Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar. | Permanentemente |
| 2 | Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo. | Durante a intervenção |
| 3 | Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas | Durante a intervenção |
| 4 | Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo | Durante a vigência da Autorização |
| 5 | Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento | Durante a intervenção |
| 6 | Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade | Durante a intervenção |
| 7 | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19C | Durante a vigência da Autorização |

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

Outras condicionantes:

Implantação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF na área destinada à preservação no lote, com o plantio de 52 mudas de árvores nativas. Apresentação ao DVRV de relatório fotográfico após o plantio e semestral pelo período de dois anos a contar da data de emissão deste documento.

11. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Nova Lima, ___ de _____ de _____

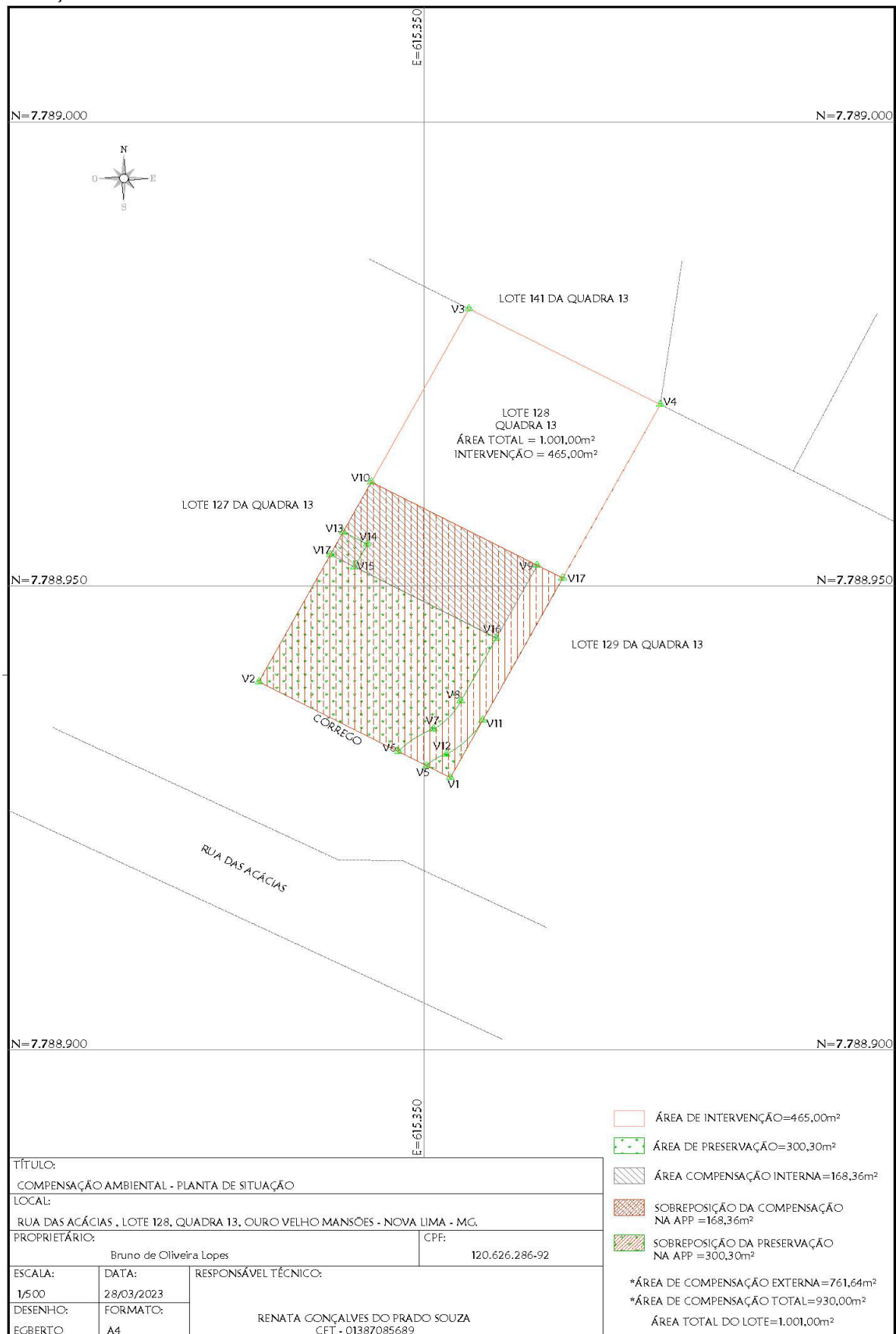
Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA



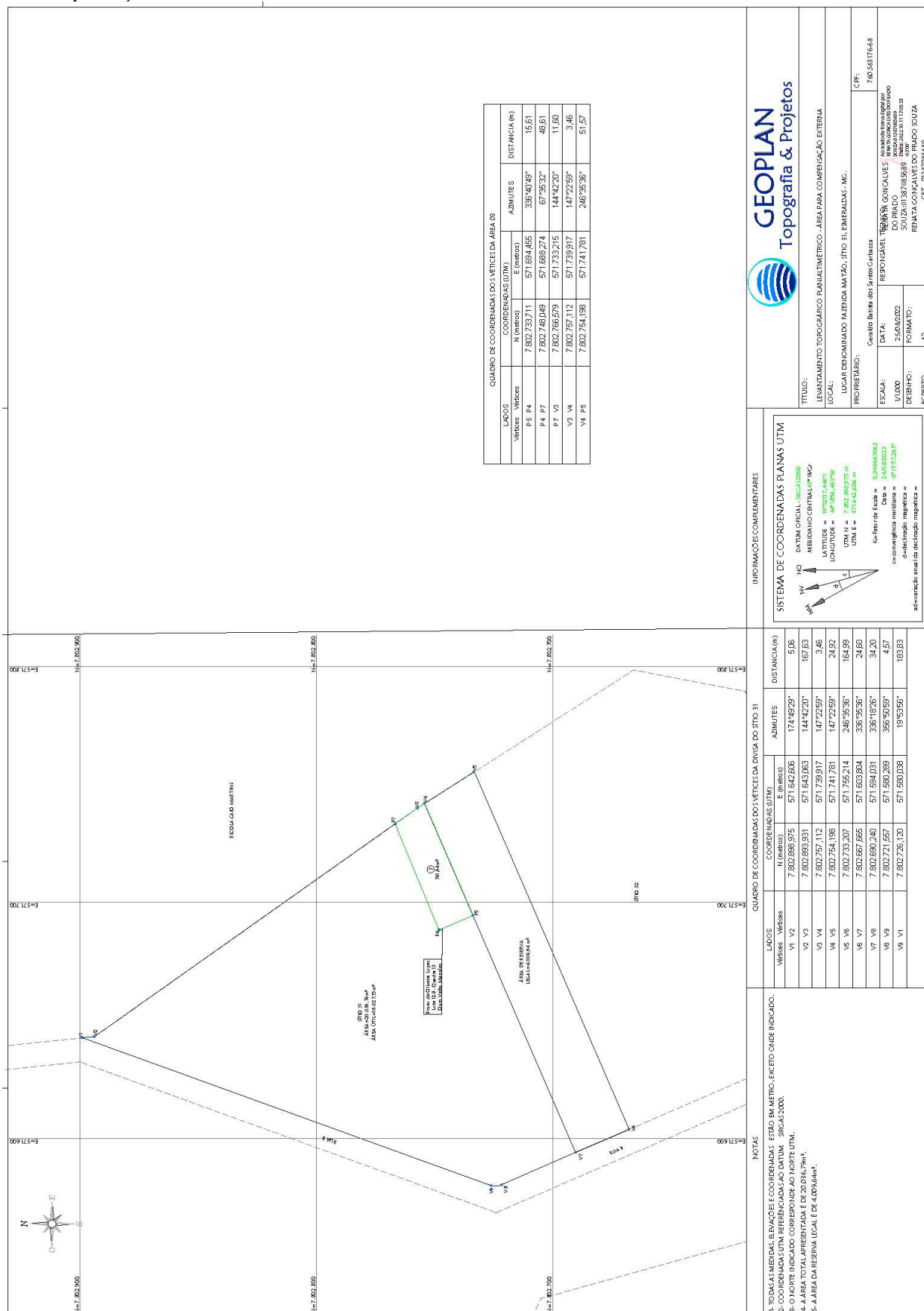
Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação



Planta de Compensação Externa



QUADRO DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DA ÁREA 03

| LADOS | VERBES | COORDENADAS (UTM) | AZIMUTES | DISTÂNCIA (m) |
|---------|---------------|-------------------|------------|---------------|
| | | N | E | |
| P5 - P4 | 7.802.753,711 | 571.694,455 | 338°40'00" | 15,61 |
| P4 - P7 | 7.802.746,049 | 571.685,274 | 67°35'32" | 46,61 |
| P7 - V3 | 7.802.766,279 | 571.733,215 | 144°42'20" | 11,60 |
| V3 - V4 | 7.802.757,112 | 571.739,917 | 147°22'59" | 3,46 |
| V4 - P5 | 7.802.754,198 | 571.741,791 | 246°35'36" | 51,57 |

GEOPLAN
Topografia & Projetos

TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO - ÁREA PARA COMPENSAÇÃO EXTERNA
LOCAL: LUGAR DENOMINADO FAZENDA MATOZ, SÍTIO 31, LEMERALDAS - MG.
PROPRIETÁRIO: Genêto Brito de S. Melo Coimbra
ESCALA: REPOSARÉ, REINHARÉ, GONÇALVES DO PRADO
VIAJOS: 25/02/2021
DESENHO: RENATA GONÇALVES DO PRADO
EGRETO: A2

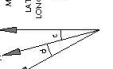
CNPJ: 07.093.906/0001-01
CPF: 740.5617648

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

DATUM OFICIAL - BRASIL: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: W-48°
LATITUDE = 19°23'07,4887"
LONGITUDE = 48°03'46,9670"
UTM N = 7.802.803.273 m
UTM E = 571.642.026 m

Escala de Eixo = 0,000000002
Data = 24/03/2021
Coordenada geográfica = 07°13'12,247"
Coordenada plana = 7.802.754,198
d = distância; m = metros



QUADRO DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DA DIVISA DO SÍTIO 31

| LADOS | VERBES | COORDENADAS (UTM) | AZIMUTES | DISTÂNCIA (m) |
|---------|---------------|-------------------|------------|---------------|
| | | N | E | |
| V1 - V2 | 7.802.698,975 | 571.643,662 | 174°49'29" | 6,06 |
| V2 - V3 | 7.802.693,931 | 571.643,663 | 144°42'20" | 167,63 |
| V3 - V4 | 7.802.757,112 | 571.739,917 | 147°22'59" | 3,46 |
| V4 - V5 | 7.802.754,198 | 571.741,791 | 147°22'59" | 24,92 |
| V5 - V6 | 7.802.733,207 | 571.755,214 | 246°35'36" | 164,98 |
| V6 - V7 | 7.802.667,665 | 571.603,804 | 338°19'26" | 24,60 |
| V7 - V8 | 7.802.690,240 | 571.694,031 | 338°19'26" | 34,20 |
| V8 - V9 | 7.802.721,567 | 571.690,269 | 358°50'59" | 4,57 |
| V9 - V1 | 7.802.725,120 | 571.680,038 | 19°33'56" | 183,93 |

NOTAS

- 1- TODAS AS MEDIDAS, ELEVACÃO E COORDENADAS ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2- O PONTO INDICADO CORRESPONDE AO INÍCIO DA UTM.
- 3- A ÁREA TOTAL APRESENTADA É DE 20.096,79m².
- 4- A ÁREA DA RESERVA LEGAL É DE 4.003,64m².
- 5- A ÁREA DA RESERVA LEGAL É DE 4.003,64m².